

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Federação Portuguesa de Natação**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de € 1 759 883 e um total de fundos patrimoniais de € 1 145 916, incluindo um resultado líquido de € 197 547), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração de resultados por funções, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção *Bases para a opinião com reservas*, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da **Federação Portuguesa de Natação** em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

#### Bases para a opinião com reservas

1. Conforme divulgado na nota 19 do anexo às demonstrações financeiras, em 2011, a Federação prometeu comprar um imóvel em Montemor-o-Velho (para instalação do *Campus Aquático de Montemor-o-Velho*), pelo montante de cerca de € 635 000, tendo para o efeito pago € 230 000 a título de adiantamento. Subsequentemente, por proposta da então Direção, ratificada em Assembleia Geral de 21 de julho de 2013, daquele ano, foi decidido resolver o referido contrato promessa de compra e venda, tendo sido entendimento, já no ano de 2016, reconhecer como uma perda de imparidade metade do valor dos adiantamentos efetuados (€ 115 000) na expectativa de se vir a conseguir recuperar a outra metade junto do promitente vendedor.

No final de 2019, foi entendimento da Direção da Federação dar conhecimento dos procedimentos associados ao referido processo de compra e venda à Procuradoria-Geral da República, a qual abriu um processo de inquérito que corre termos no Departamento de Investigação e Ação Penal Regional de Lisboa e cujo evolução se desconhece e desfecho se aguarda.

Tendo em atenção o referido anteriormente e o tempo entretanto decorrido, consideramos como muito elevada a probabilidade de a Federação não vir a recuperar o adiantamento efetuado, pelo que em nosso entender o mesmo deveria ser totalmente ajustado, reduzindo-se o ativo em € 115 000, por contrapartida de perdas por imparidade do exercício.

2. A rubrica de fundadores e membros e a rubrica de outros ativos correntes apresentam saldos a receber, no montante de cerca de € 300 000, cuja recuperação tem sido lenta e/ou se afigura incerta pelo que teria sido aconselhável a constituição de ajustamentos de imparidade para fazer face à sua eventual não recuperação. É expectativa da Direção que as verbas a receber direta ou indiretamente das autarquias e do Governo Regional da Madeira reduzam aquele valor em cerca de € 100 000.

3. A Federação Portuguesa de Natação organizou em maio de 2021, em parceria com a Associação Regional da Madeira e com o Governo Regional da Madeira, o *World Para Swimming European Open Championships 2020*, no Funchal. Conforme referido nos nossos relatórios de 2019 e 2020, os rendimentos com os adiantamentos para inscrições e *per diem* das comitivas participantes, no montante de cerca de € 220 000, foram reconhecidos em base de caixa.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção *Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras* abaixo. Somos independentes da Federação nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Federação de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e, (v) avaliação da capacidade da Federação de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Federação.



## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também: (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno; (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Federação; (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão; (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Federação para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Federação descontinue as suas atividades; (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção *Bases para a opinião com reservas* do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o nosso conhecimento e a apreciação sobre a Federação, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 14 de março de 2022



João Guilherme Melo de Oliveira  
(ROC n.º 873, inscrito na CMVM sob o n.º 2016494),  
em representação de BDO & Associados - SROC